



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EDITAL 01/2015

### ABRE INSCRIÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA - MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

O Município de Bombinhas – SC, neste ato representado pelo Sr. Omar Osni de Mello, Secretário Municipal de Educação, e Sra. Rosângela Eschberger, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais esculpidas pelo art. 50 da Lei Complementar nº 98, de 13 de novembro de 2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA do Magistério Público Municipal.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para atender necessidade do serviço, a jornada de trabalho do professor poderá ser ampliada em virtude de aumento de matrícula, classe ou aula, em conformidade com o Art. 50 da Lei Complementar nº 98 /2009 e suas alterações posteriores.

1.2 O Edital e todos os demais atos relativos ao presente concurso interno serão publicados no seguinte endereço eletrônico: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br).

1.2.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line

1.3 A classificação do candidato no que excede ao número de vaga disposto neste edital, gera ao servidor apenas mera expectativa, não implicando na obrigatoriedade de concessão.

#### 2. DO OBJETO



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

2.1 A Ampliação de Carga Horária regida por este Edital, tem por objeto o recrutamento e a seleção de professores das unidades escolares, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Bombinhas, interessados em ampliação de carga horária.

### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão participar os Professores efetivos e estáveis do Magistério Público do Município de Bombinhas.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de **19/10/2015** até **23/10/2015**

4.1.1 As inscrições serão realizadas pelo requerente durante o horário de expediente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bombinhas, com os seguintes documentos (cópias):

- a) Diploma/Histórico Escolar;
- b) Certidão de Tempo de Serviço; e
- c) Certificado de Cursos

4.1.2 O candidato é responsável pelas informações prestadas, bem como pela documentação apresentada, responsabilizando-se pelas consequências de eventuais erros.

4.1.3 A inscrição do candidato será cancelada se prestar declarações falsas, inexatas ou adulterar qualquer documento informado ou apresentado que não atender integralmente todos os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. Não serão aceitas inscrições fora dos procedimentos dispostos neste Edital.

4.2.1 Será indeferida a inscrição:

- a) efetuada fora dos prazos, horários e procedimentos fixados neste Edital;
- b) não preencher todas as condições previstas neste edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

### 5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Para a ampliação da carga horária o professor deverá atender os seguintes critérios:

5.1.1 possuir maior qualificação na área de atuação: é necessário que o professor apresente certificação/diploma de formação específica;

5.1.2 possuir maior tempo de serviço no Município de Bombinhas: é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.3 possuir maior tempo de serviço no cargo ou função pretendida: é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.4 possuir maior tempo de serviço na Unidade Escolar que pretende ampliar a carga horária é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.5 possuir maior tempo de serviço na educação é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.6 possuir maior pontuação na avaliação desempenho é necessário que o professor apresente declaração comprobatória expedida pelo órgão competente;

5.1.7 possuir cursos de atualização e aperfeiçoamento na área pretendida, é necessário que o professor apresente certificação de aperfeiçoamento/atualização específica;

5.1.8 caso haja empate, o servidor de maior idade cronológica será contemplado com a ampliação, persistindo o empate, será contemplado aquele com maior número de filhos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

### 6. DOS INABILITADOS

6.1 Fica INABILITADO para receber a ampliação de carga horária o professor que:

I - estiver em cumprimento de estágio probatório;

II - estiver respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

IV - tiver obtido mais de dez faltas injustificadas no decorrer do ano letivo;

V - estiver licenciado ou afastado ;

VI - tenham se licenciado ou afastado nos últimos dois anos por motivos de:

- a) doença por mais de 6 (seis) meses;
- b) doença em integrante da família, sem remuneração por mais de 90(noventa) dias;
- c) interesses particulares;
- d) acompanhamento de cônjuge ou companheiro.

VII - estiver com restrição de tarefas, readaptado ou em processo de readaptação; e

VIII - estiver de licença médica.

### 7. DO RESULTADO

7.1 O Município de Bombinhas publicará no endereço eletrônico: [www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br), **no dia 30 de outubro de 2015**, o Resultado Parcial.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado parcial, poderá interpor recurso que deverá ser interposto devidamente fundamentado no período de **03**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

a **06 de novembro de 2015**, através de requerimento no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bombinhas

7.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.4 Não caberá recurso para documentação adicional.

### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final das ampliações dar-se-á no **dia 11 de novembro de 2015**.

### 9. DO CANCELAMENTO

9.1 Será cancelada a ampliação de carga horária a qualquer tempo do professor que:

I - Comprovadamente obtiver rendimento insatisfatório durante o ano letivo, causando prejuízo à rede escolar e ao desenvolvimento dos alunos;

II - afastar-se a pedido, de sala de aula regular, durante o ano letivo, por licenças autorizadas por Lei, excluindo-se delas as pertinentes a licença-prêmio por assiduidade, a licença para tratamento de saúde, licença maternidade e outras não superiores a 15 (quinze) dias;

III - apresentar 3 (três) faltas injustificadas durante o ano letivo.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A ampliação de carga horária dar-se-á a partir de 01 de janeiro de 2016.

10.2. As vagas para ampliação estão dispostas no Anexo II, parte integrante deste Edital.

10.3 Após editados os atos administrativos pertinentes à ampliação de carga horária, não será aceito pedido de revisão do processo com vistas a revogação do ato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Ampliação de Carga Horária nomeada pela Portaria nº 12.788/2014.

10.5 Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bombinhas (SC) 09 de outubro de 2015.

Omar Osni de Mello  
Secretario de Educação

Rosângela Eschberger  
Secretaria de Administração

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ATOS	DATA
Inscrições	<b>19/10/2015 a 23/10/2015</b>
Resultado parcial	<b>30/10/ 2015</b>
Recursos	<b>03/11/2015 à 06/11/2015</b>
Resultado Final	<b>11/11/2015</b>
Vigência da ampliação	<b>01/01/2016</b>

**ANEXO II**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>Vagas</b>	<b>Carga horaria</b>	<b>Disciplina / Segmento</b>
15	20 h	Educação Infantil
01	20 h	Língua Portuguesa
01	20 h	Matemática
01	10 h	Ensino Religioso
01	10 h	Língua Inglesa
01	10 h	Informática